



Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º. 06/2024.

Itapetim (PE), em 26 de Janeiro do ano de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim,
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Aprovado por Unanimidade

Em 21/02/24

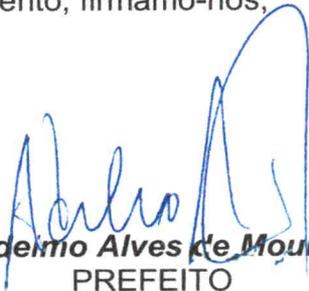
Assunto: *Encaminha Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo*

Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes Municipais para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar para democrática deliberação deste Colendo Parlamento, o **Projeto de Lei n.º. 04/2024**, Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 555/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O texto em anexo, da mencionada Propositura do Executivo, revelam o seu teor meritório e justificam a necessidade de sua aprovação por essa Edilidade.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,


Ademir Alves de Moura
PREFEITO



Projeto de Lei do Executivo n.º 04/2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 555/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim PE no valor de R\$ **15.080.000,00 (Quinze Milhões e Oitenta Mil Reais)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

09.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Desp. e Turismo

05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0011 1011 - Construção de Escolas Padrão FNDE

FONTE: PAR – Plano de Ações Articuladas – FNDE

Código	Discriminação	Valor
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.080.000,00
	Total	15.080.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.



Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação, e poderá ser aberto quando da disponibilidade dos recursos financeiros, para o equilíbrio da execução orçamentária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim PE, em 26 de janeiro de 2024.



Ademo Alves de Moura
PREFEITO

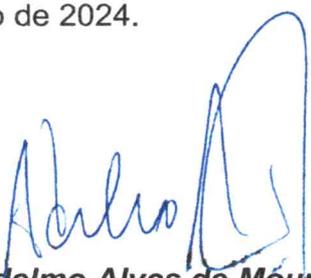
JUSTIFICATIVA

A presente proposição possui justificativa no fato de ao ser editado a Lei Ordinária Municipal n.º 555/2023, dispondo sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA de nosso Município para o exercício de 2024, não ter sido contemplado na Unidade Orçamentária do Poder Executivo dotação que fundamente o processamento de despesas acima discriminadas.

Sendo assim, por meio do presente, objetivamos a implantação do respectivo elemento de despesa que regularizará a execução orçamentária da Prefeitura Municipal, possibilitando o cumprimento de suas obrigações legais.

Certo do acolhimento desta necessária proposição, firmamo-nos.

Itapetim PE, em 26 de janeiro de 2024.



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO